



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003220250121000420

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação da atração musical de renome nacional, o cantor "Alanzim Coreano", para a realização do show no dia 01/03/2025, durante o Carnaval de Crateús-CE, objetiva atender à relevante demanda cultural e de entretenimento da população local e dos visitantes. O Carnaval é um evento tradicional e de grande importância sociocultural, representando uma oportunidade única para o fortalecimento da identidade cultural e promoção do município como destino turístico. Esta iniciativa está alinhada ao interesse público, pois visa estimular a economia local através do aumento do fluxo de turistas, bem como proporcionar um espaço de lazer e confraternização comunitária.

A escolha pela contratação se fundamenta na necessidade de trazer uma atração que tenha a capacidade de atrair um público significativo, o que potencialmente gera um impacto positivo na economia, promovendo o desenvolvimento do comércio local, hotéis e restaurantes, entre outros serviços. A contratação de uma atração de renome contribui para o aumento da visibilidade do evento, posicionando Crateús em um patamar de destaque no cenário das festividades nacionais, o que é de interesse público e alinhado com os objetivos de desenvolvimento cultural e econômico do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RAYLCA KESSIA DE SOUZA CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa assegurar que a solução escolhida atenda ao interesse público, alinhe-se aos princípios de sustentabilidade e cumpra as normas legais e regulamentações aplicáveis. Os critérios incluem eficiência, prática sustentável e padrões mínimos de qualidade e desempenho, essenciais para a realização do evento cultural.

- Requisitos Gerais:

- Contratação de atração artística de renome nacional, com capacidade comprovada de atração de grande público.



- Duração do show de, no mínimo, 1 hora e 40 minutos, promovendo diversidade cultural e atendimento ao interesse público para fortalecimento cultural e atração turística.
- Requisitos Legais:
 - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de artista exclusivo.
 - Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, incluindo direitos autorais e ambientais.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Implementação de práticas sustentáveis na estrutura do evento, como gestão adequada de resíduos e eficiência energética.
 - Planejamento e execução de medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da realização do show.
- Requisitos da Contratação:
 - Garantia de infraestrutura adequada para a realização do show, incluindo palco, som e iluminação, conforme as especificações técnicas exigidas pela produção do artista.
 - Segurança do evento, abrangendo serviços de vigilância, controle de acesso e gestão de multidões.
 - Efetivação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de possíveis danos a terceiros durante o evento.

Os requisitos aqui especificados são fundamentais para garantir a realização com sucesso do show artístico do cantor "Alanzim Coreano" durante o Carnaval de Crateús-CE. Estes requisitos são formulados para proporcionar qualidade e segurança, sem restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório futuro.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação resulte na escolha mais vantajosa para a administração pública. Com relação à contratação do show artístico do cantor 'Alanzim Coreano' para o Carnaval de Crateús-CE, foram analisadas as seguintes soluções de fornecimento disponíveis no mercado:

- Contratação direta com o artista ou seu representante legal.
- Contratação por meio de agência de eventos especializada em shows de renome nacional.
- Contratação através de plataforma digital de gerenciamento de shows.
- Terceirização da organização do evento para uma produtora, que ficaria responsável por contratar o artista.

Analisadas as opções, a contratação direta com o artista ou seu representante legal mostrou-se a solução mais adequada. Esta modalidade:

- Permite uma negociação direta e mais transparente dos termos, condições e valores do contrato.
- Minimiza intermediários, o que pode resultar em maior economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.
- Proporciona um controle mais rigoroso do cumprimento das cláusulas contratuais, alinhado aos objetivos do evento.



- Reduz o risco de distorções e informações equivocadas ao longo da cadeia de intermediação.

Portanto, a contratação direta é recomendada, desde que assegurado o cumprimento de todas as exigências legais e administrativas pertinentes, garantindo assim a efetividade da proposta em atender as necessidades culturais e turísticas de Crateús-CE durante o Carnaval.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a realização do Carnaval de Crateús-CE em 2025 é a contratação de uma atração de renome nacional, o cantor "Alanzim Coreano". Este artista desempenhará um show musical de 1 hora e 40 minutos no dia 01/03/2025, criando uma experiência cultural significativa para a população local e visitantes.

- A contratação busca promover o desenvolvimento cultural e turístico do município, integrando-se às festividades do carnaval que são tradicionais e de grande relevância para a cidade.
- O show de "Alanzim Coreano" foi escolhido como a solução mais adequada existente no mercado devido ao seu apelo popular e capacidade de atrair grande público, potencializando os benefícios econômicos e culturais desejados pelo evento.
- A previsão do plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Crateús para eventos semelhantes reforça a adequação desta solução, garantindo seu alinhamento com o planejamento estratégico cultural do município.
- Sua seleção foi embasada pela economicidade e racionalidade do gasto público, tendo o valor de referência sido estabelecido por meio de análise rigorosa de notas fiscais de shows semelhantes realizados no último ano.
- A solução foi definida pela modalidade de inexigibilidade eletrônica, conforme a Lei 14.133, que permite contratações diretas quando inviável a competição, como no presente caso, onde há apenas um fornecedor capaz de atender às especificidades da demanda com o mesmo impacto cultural e popularidade.
- A execução do show envolverá a consideração cuidadosa de logística, segurança e infraestrutura, assegurando que todos os aspectos técnicos e operacionais do evento sejam atendidos, promovendo o bem-estar dos participantes.

Desta forma, o objeto proposto caracteriza-se como a solução mais adequada para atender aos interesses culturais e econômicos da população de Crateús-CE, proporcionado pela escolha de um artista que assegura um evento de elevado padrão cultural e potencial de retorno positivo para o município.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ALANZIM COREANO" NO DIA 01/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.	1,000	Serviço



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Apresentação de show artístico, com duração de 1 hora e 40 minutos, a ser realizado pela atração musical ALANZINHO COREANO, ALUSIVO AO EVENTO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE EM MARÇO DE 2025, no dia 01 de Março de 2025			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ALANZIM COREANO" NO DIA 01/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.	1,000	Serviço	160.000,00	160.000,00
Especificação: Apresentação de show artístico, com duração de 1 hora e 40 minutos, a ser realizado pela atração musical ALANZINHO COREANO, ALUSIVO AO EVENTO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE EM MARÇO DE 2025, no dia 01 de Março de 2025					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente seção aborda as justificativas para a decisão de não realizar o parcelamento do objeto referente à contratação do show artístico do cantor "Alanzim Coreano."

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A contratação do show artístico se caracteriza como uma experiência única e coesa, que não pode ser dividida em partes menores sem comprometer a sua integridade e o resultado final desejado pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é técnica nem economicamente viável, uma vez que o show precisa ser realizado em sua totalidade por razões contratuais e artísticas, mantendo a qualidade e a eficácia do evento.
- **Economia de Escala:** O parcelamento não resultaria em economia de escala, pois a contratação de um show unitário já consegue obter melhores condições comerciais devido à sua natureza única. A divisão de partes do evento geraria um aumento desnecessário dos custos totais.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O objeto em questão diz respeito a uma atração de renome nacional, o que não demanda a busca por múltiplos fornecedores. A natureza da contratação não se beneficia de um aumento no número de participantes, como seria o caso em uma licitação de bens ou serviços padrão.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento justifica-se pela necessidade de contratar um artista específico, evitando prejuízos à organização do evento e impedindo impactos negativos nos resultados previstos, como perda de espectadores ou qualidade do show.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado para shows de renome nacional indica que a contratação de um único artista é alinhada com as práticas do setor, onde os shows não são passíveis de divisão. Essa prática assegura segurança jurídica e



cumprimento das expectativas do público.

- Consideração de Lotes: Mesmo considerando-se a possibilidade de divisão em lotes, no caso de shows essa prática se revela impraticável, ainda que parcialmente, pois a natureza indivisível do show envolve um todo coeso e interligado.

A escolha de não parcelar a contratação está devidamente fundamentada, respeitando as normativas vigentes e atendendo aos objetivos culturais e financeiros da Prefeitura de Crateús, garantindo a eficácia e sucesso do evento.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do cantor "Alanzim Coreano" para a realização do Carnaval de Crateús-CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús. Este alinhamento se consolida no contexto do planejamento cultural e social do município, que prioriza eventos culturais e festividades locais, como o carnaval, reconhecendo sua importância para o fortalecimento da identidade cultural e social da comunidade.

O envolvimento de uma atração de renome nacional no evento carnavalesco contribui significativamente para o desenvolvimento cultural e turístico de Crateús, conforme delineado nos objetivos do plano anual. Dessa maneira, a contratação prevista para o dia 01/03/2025, durante o exercício financeiro de 2025, encontra-se em total conformidade com as metas estabelecidas no planejamento estratégico da entidade, buscando promover não apenas um evento de relevância cultural, mas também estimular a economia local através do aumento do turismo e do envolvimento dos comerciantes e prestadores de serviços da região.

10. Resultados pretendidos

A contratação do show artístico do cantor "Alanzim Coreano" visa atingir os seguintes resultados pretendidos:

- Promoção Cultural e Comunitária: Estimular a cultura local e proporcionar entretenimento de qualidade para a população de Crateús-CE, reforçando o valor cultural do Carnaval como um evento central na vida comunitária.
- Desenvolvimento Turístico: Atrair turistas para o município durante o período carnavalesco, potencializando o fluxo de visitantes e, consequentemente, gerando impacto positivo no comércio e nos serviços locais.
- Fomento Econômico: Impulsionar a economia local através do aumento na demanda por bens e serviços durante o evento, beneficiando comerciantes, prestadores de serviços e trabalhadores informais.
- Fortalecimento da Identidade Local: Utilizar a presença de atrações de renome nacional para destacar e fortalecer a identidade cultural de Crateús, promovendo um senso de pertencimento e orgulho entre os moradores.
- Economicidade e Eficiência: Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz, buscando maximizar o retorno cultural e econômico para o



município com a contratação planejada.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso na contratação e execução do show artístico do cantor Alanzim Coreano, a Prefeitura Municipal de Crateús deve adotar as seguintes providências:

- 1. Designação de uma equipe de agentes públicos capacitados, conforme os critérios do Art. 7º da Lei 14.133, para acompanhar todas as etapas do processo de contratação, garantindo a eficiência, legalidade e transparência.
- 2. Realização de um plano de gerenciamento de riscos, identificando potenciais problemas na execução do contrato e definições de estratégias de mitigação.
- 3. Estabelecimento de uma comunicação eficaz com o contratado, garantindo que todas as expectativas e obrigações contratuais sejam claramente definidas e alinhadas.
- 4. Implementação de um sistema de documentação detalhada, registrando todas as decisões, responsáveis e ações tomadas durante o processo de contratação, para assegurar rastreabilidade e transparência.
- 5. Revisão e divulgação dos aspectos legais e contratuais do show, incluindo segurança, logística e responsabilidade social, com ênfase na mitigação de quaisquer impactos ambientais, se aplicável.
- 6. Treinamento específico para os servidores que irão fiscalizar e gerir o contrato, abordando as obrigações e normas específicas estabelecidas pela Lei 14.133.
- 7. Coordenação com as forças de segurança locais para garantir a segurança do evento, tanto para o artista quanto para o público presente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste caso específico, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para a contratação do show artístico do cantor "Alanzim Coreano". A decisão foi fundamentada em considerações práticas e específicas do evento, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

- **Natureza Única e Específica do Evento:** O show é um evento único, programado para ocorrer no dia 01/03/2025, sem previsão de recorrência ou continuidade que justificasse a criação de um registro de preços. O caráter pontual da contratação inviabiliza o uso de um sistema que é mais adequado para compras contínuas e recorrentes.
- **Inexigibilidade de Competitividade:** Trata-se de contratação por inexigibilidade, uma vez que o show requer a presença de um artista específico, "Alanzim Coreano", o que reforça que não há espaço para competição entre fornecedores, um dos requisitos básicos para a utilização do sistema de registro de preços.
- **Eficiência e Agilidade:** A contratação direta sem registro de preços proporciona maior eficiência e agilidade no processo, uma vez que elimina etapas desnecessárias para este tipo de contratação singular, possibilitando focar na execução contratual e na preparação do evento.
- **Alinhamento com Planejamento Estratégico:** A escolha está alinhada com o



planejamento estratégico da Prefeitura de Crateús para eventos culturais, que não demanda a utilização de sistemas de registro de preços para contratações artísticas únicas de grande impacto social e cultural.

Com base nesses pontos, conclui-se que a não adoção do registro de preços é a opção mais adequada para atender aos objetivos da contratação e assegurar a realização eficaz do evento proposto.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei 14.133, é permitido a participação de empresas em consórcio durante o processo licitatório, desde que observadas as normas específicas estabelecidas, tais como comprovação de compromisso de constituição de consórcio e indicação da empresa líder. No entanto, nesta contratação específica para o show artístico de Alanzim Coreano, optou-se pela vedação da participação em consórcio como medida de garantir maior responsabilidade e controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais. A contratação direta de um único contratado, sem a formação de consórcios, pretende assegurar uma gestão mais eficiente, reduzindo a complexidade que a administração teria ao tratar com múltiplas entidades consorciadas. Esta decisão é fundamentada no objetivo de simplificar os processos de fiscalização e assegurar uma execução mais alinhada com os critérios previamente definidos para a apresentação artística.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a realização do show artístico do cantor "Alanzim Coreano" durante o Carnaval de Crateús-CE, no dia 01/03/2025, foi realizado um levantamento preliminar dos possíveis impactos ambientais e definidas as respectivas medidas mitigadoras, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

- **Geração de resíduos sólidos:** Durante o evento, espera-se um aumento na geração de resíduos sólidos, como embalagens, latas e garrafas.
 - **Medidas mitigadoras:** Implementação de coletores de lixo seletivos em locais estratégicos para incentivar a reciclagem e a destinação adequada dos resíduos. Contratação de equipe especializada para a coleta e destinação final dos resíduos gerados.
- **Poluição sonora:** O evento envolverá a utilização de equipamentos de som em grande escala, o que pode causar poluição sonora temporária.
 - **Medidas mitigadoras:** Limitação dos níveis de decibéis em conformidade com as normas ambientais locais. Divulgação antecipada do evento para informar a comunidade e minimizar incômodos.
- **Consumo de energia:** A realização do show demandará um elevado consumo de energia elétrica, principalmente para a iluminação e sonorização.
 - **Medidas mitigadoras:** Uso de equipamentos eficientes em termos de consumo de energia e planejamento do evento para otimizar o uso energético.
- **Deslocamento e tráfego:** A concentração de público pode acarretar trânsito intenso e possíveis impactos no tráfego local.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



- o Medidas mitigadoras: Planejamento de rotas e desvios em colaboração com as autoridades competentes, além da promoção do uso de transporte público para redução de veículos individuais.

As medidas acima visam cumprir os princípios de desenvolvimento sustentável e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo um evento ambientalmente responsável e em harmonia com a comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do show artístico do cantor "Alanzim Coreano" para o Carnaval de Crateús-CE é viável e razoável. Essa conclusão se fundamenta nos seguintes pontos:

- O evento representa um interesse público significativo, engajando a população local e promovendo a cultura regional, conforme previsto no Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.
- A inclusão deste evento no plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Crateús demonstra alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, de acordo com o Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- As estimativas de valor e quantidade para a contratação foram feitas com base em práticas de mercado, garantindo economicidade e racionalidade no uso dos recursos públicos, atendendo ao que define o Art. 23 da referida lei.
- O procedimento adotado segue os parâmetros legais de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, II, assegurando a legalidade da contratação.
- A contratação contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico local, impulsionando o turismo e a economia durante o período carnavalesco, em consonância com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável destacados no Art. 11, IV da legislação.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Crateús considera a contratação do show artístico de caráter relevante e necessário para o cumprimento de seus objetivos culturais e sociais, validando o presente Estudo Técnico Preliminar como fundamento para prosseguir com as etapas subsequentes do processo de contratação.

Crateús / CE, 24 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Davi Kelton Rodrigues Lima
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE